



Descritivo da visita no local: supervisão CENSO ESCOLAR

1. Identificação:

Unidade Escolar: EMEIA Amanda Miranda Barros

Endereço: Avenida Dutra, nº 360 – Jardim Emília, Arujá/SP – CEP: 07432-050

Data da Visita: 27 de agosto de 2026

Conselheiras da Comissão: Eliana Hipólito, Vanessa Gallo e Sirlene da Silva Bassi

Recepção pela Unidade: Evelyn Moreira (Diretora) e Ana (Funcionária da Secretaria)

2. OBJETIVO DA VISTORIA

- Averiguar as condições de caracterização e infraestrutura da Unidade Educacional;
- Confrontar as informações declaradas no Censo Escolar com a realidade local;
- Metodologia utilizada: Aplicação de questionário à direção da escola, inspeção visual dos espaços e registro fotográfico de todas as instalações físicas e estruturais do prédio.

3. INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

- Ausência de Acessibilidade: Confirmou-se a ausência de infraestrutura básica para acessibilidade (informada como inexistente no Censo), constatando-se que a escola não possui sanitários acessíveis, guarda-corpos ou rampas de acessibilidade.
- Espaços Externos e Áreas Verdes:
 - Parque Infantil: Embora a unidade tenha declarado no Censo Escolar a inexistência de parque infantil, a comissão observou a presença de um espaço físico destinado a este fim, porém com déficit significativo de brinquedos.
 - Área Verde: A escola não possui área verde.

4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

- A unidade não dispõe de sala de recursos própria para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- O profissional responsável não atua de forma exclusiva na escola, comparecendo duas vezes por semana, o que exige o desenvolvimento de um trabalho pedagógico de caráter colaborativo.

5. TECNOLOGIA E RECURSOS COMUNITÁRIOS

- Verificou-se a disponibilidade do programa de internet comunitária *Fust Wi-Fi Livre*, voltado ao atendimento da comunidade escolar.

6. GESTÃO E ORIENTAÇÕES DO CACS-FUNDEB

- Autodeclaração Discente (Raça/Cor): No momento da inspeção, não havia orientação prévia por parte do CACS-FUNDEB referente à autodeclaração no critério de raça e cor. Diante disso, o CACS-FUNDEB comprometeu-se a formalizar as orientações cabíveis posteriormente por meio dos canais oficiais.
- Participação Orçamentária: O Conselho disponibilizou e indicou à comunidade e à direção da escola o canal eletrônico para participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026).

7. NÃO CONFORMIDADE LEGAL

- Ressalta-se que a Unidade Escolar não se encontra em conformidade com as exigências do Art. 25-A da Lei nº 15.360/2026 (que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), *devido à ausência de banheiros e instalações com adequadas condições de acessibilidade:*

"Art. 25-A. É dever do poder público assegurar que todas as escolas públicas de educação básica, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade, contenham número adequado de educandos por turma, bem como biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso a energia elétrica, abastecimento de



CACS FUNDEB
MUNICÍPIO DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

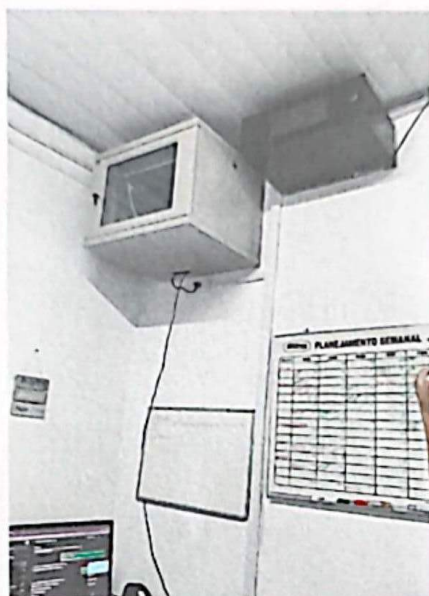


PREFEITURA DE
ARUJÁ

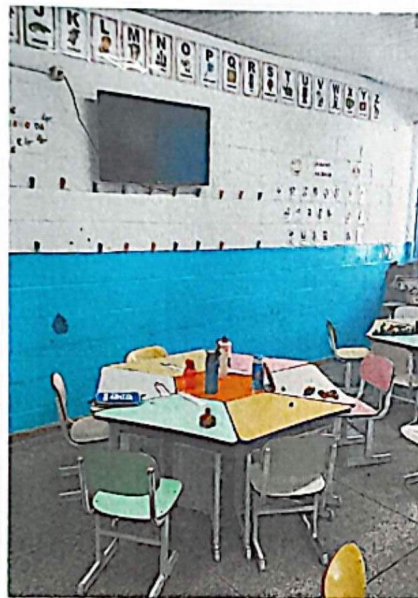
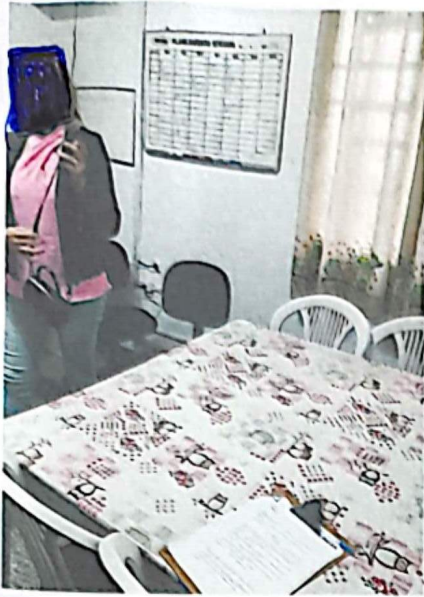
água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos."

Comissão: _____

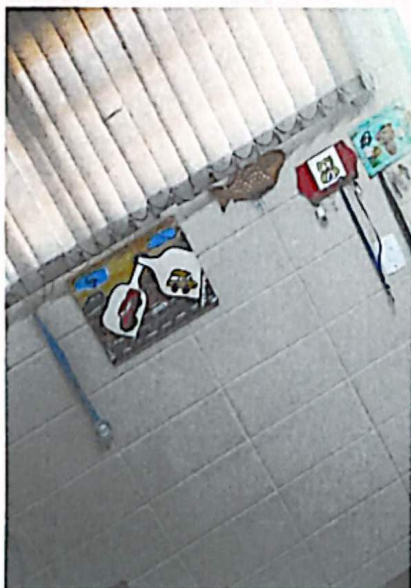
Engia Aminda



Handwritten signatures and a blue line.



PA

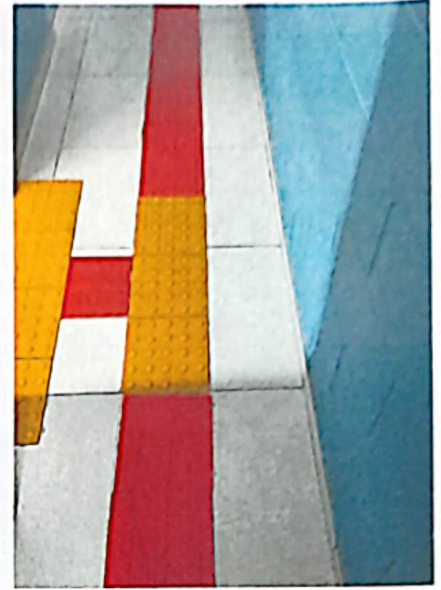
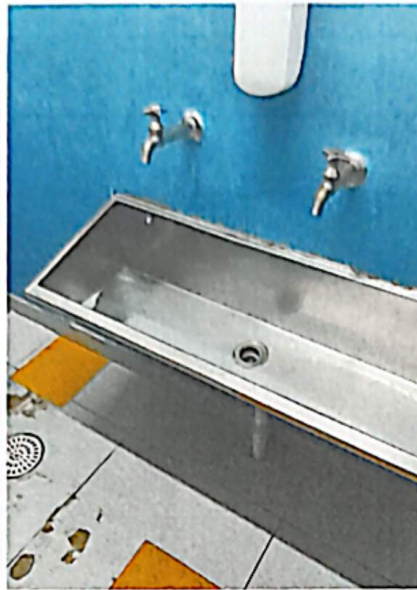


X

20

1

6



[Handwritten signatures and marks]